



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6209 , DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG Nº 5.587, de 20 de janeiro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG Nº 5.693, de 24 de abril de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.587/2017, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG Nº 5.785, de 29 de junho de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460/2016, que dispõe sobre a Ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;



- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;
- a relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pautar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho;
- a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretam à Fazenda; e
- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO DE RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6209 , DE 24 DE ABRIL DE 2018

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE - DESCRIÇÃO	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - CARGO
(...)		
4291 10 122 701 2002 0001	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	SECRETÁRIO-ADJUNTO(A) DE ESTADO DE SAÚDE CHEFE DE GABINETE SUBSECRETÁRIO(A) DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDENTE DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE ASSESSOR(A)-CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ASSESSOR(A)-CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE ASSESSOR-CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E



		PATRIMÔNIO DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE FÍSICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DIRETORIA DE INOVAÇÃO E PESQUISA E GESTÃO DE PESSOAS GABRIELA EMEDIATO DE SOUZA VIANA – MASP: 1417678- 8 SUBSECRETÁRIO(A) DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
(...)		

” (nr).